



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2019**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 227/2019, parte integrante do Processo Licitatório nº. 080/2019, Pregão Presencial nº. 043/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, e a empresa **SOLUÇÕES LOOPING LTDA.-ME**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Obras e Transportes, Sr. Guilherme Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.181.666-06, já anteriormente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SOLUÇÕES LOOPING LTDA.-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº. 137, Bairro Centro, em Formiga, Estado de Minas Gerais, CEP 35.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.237.931/0001-50, neste ato representada pelo sócio Sr. Sandromar Evandro Vieira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.322.386-30, já anteriormente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, de comum acordo entre as partes, do prazo de vigência do contrato em epígrafe, bem como o reajuste no percentual de 4,48% no preço mensal dos serviços contratados.

1.2 - O mencionado contrato tem como objeto a prestação de serviços contínuos de portaria, de asseio e conservação predial e de limpeza de vias públicas, compreendendo além da mão de obra uniformizada, o fornecimento de EPIs, em atendimento às demandas desta Prefeitura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**

2.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado a partir de 19 de setembro de 2020 encerrando-se em 19 de setembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**

3.1 Pelo reajuste acima mencionado, será aplicado sobre o valor mensal do contrato, o percentual de 4,48% passando o valor mensal do contrato para R\$ 93.096,68 (noventa e três mil, noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme abaixo relacionado:

LOTE ÚNICO							
Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quant mês	Quant ano	Valor homem/mês atual (R\$)	Valor homem/mês reajustado (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Serviços de limpeza pública urbana (capina manual, roçada em logradouros, varrição e recolhimento de resíduos)	Posto	16	192	2.267,02	2.368,58	454.767,36
2	Serviços de portaria	Posto	10	120	2.774,15	2.898,43	347.811,60
3	Serviços de asseio e conservação predial	Posto	10	120	2.509,11	2.621,51	314.581,20
Valor total mensal: R\$ 93.096,68 (noventa e três mil, noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)							
Total total anual: R\$ 1.117.160,16 (um milhão, cento e dezessete mil, cento e sessenta reais e dezesseis centavos)							





**CLÁUSULA QUARTA – Das Dotações Orçamentárias**

4.1 As despesas decorrentes deste aditivo correrão no exercício de 2020 pelas rubricas constantes das dotações orçamentárias abaixo indicadas e no exercício subsequente pelas dotações correspondentes:

Ficha 66: 02.02.01.04.122.0001.2004-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha 87: 02.02.01.06.181.0004.2156-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha 90: 02.02.01.24.722.0001.2009-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha 152: 02.04.01.04.122.0001.2001-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha 444: 02.06.01.12.367.0014.2167-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha 464: 02.07.01.04.122.0023.1120-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha 489: 02.07.01.15.452.0022.1113-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha 506: 02.07.01.15.452.0022.2124-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha 526: 02.07.01.26.451.0022.2133-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

**CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação**

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação**

6.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapeçerica-MG, 18 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA**  
Sr. Guilherme Oliveira - CPF/MF nº. 108.181.666-06  
Secretaria Municipal de Obras e Transportes

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA: SOLUÇÕES LOOPING LTDA.-ME**  
REPRESENTANTE LEGAL: Sandromar Evandro Vieira  
CPF/MF nº. 043.322.386-30

Visto: \_\_\_\_\_  
Dra. Raquel Batista Gomes Araújo  
OAB/MG 112731  
Assessora Jurídica I

Visto: \_\_\_\_\_  
Dr. Welton Vieira Leão  
OAB/MG 78610  
Assessor Jurídico